



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES*

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2020**

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO UBATÃ, DO OUTRO LADO, A EMPRESA RB MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELE - EPP.

O MUNICIPAL DE UBATÃ, pessoa jurídica de direito público, situado à Rua Lauro de Freitas nº 199, Centro, nesta cidade de Ubatã, inscrito no CNPJ sob o Nº 14.235.253/0001-59, aqui denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Prefeita, Sr. **SIMÉIA QUEIROZ DE SOUZA**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade n.º1277024405-SSP-BA, C.P.F n.º 019.273.425-38, residente e domiciliado a Rua Salgado Filho, 179, Centro, Ubatã, e do outro lado, a Empresa **RB MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELE - EPP** Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 25.447.036/0001-49, localizada no endereço Praça João Carlos Hohlenwerger, 06 – Centro – Ipiatã – Bahia, e-mail: **rbmaterialc@gmail.com**, neste ato representado pelo Sr. **RICARDO BARRETO MEDRADO**, inscrito no CPF nº **602.741.315-87**, portador do RG nº **06470699-03**, residente e domiciliado Av. João Pereira Santos, 657 - Bairro ACM – Ipiatã – BA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 251/2017 e demais legislações pertinentes, conforme o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 – SRP**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento contratual tem por objeto o fornecimento de material de construção, elétrico e hidráulico.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO**

Constituem partes integrantes deste Contrato a proposta da contratada, vencedora dos LOTES 02, 04, 06, 08 e 11, e o edital da licitação do pregoeiro indicado no preâmbulo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

I - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 82.231,93 (Noventa e dois mil duzentos e trinta e um reais e noventa e três centavos)**, conforme itens, quantitativos e valores unitários abaixo:

**LOTE 02 – INSUMOS EM GERAL**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	Adesivo à base de PVA, para colagens de todos os tipos de madeira, material poroso em		6	POLIX	R\$ 24,17	R\$ 145,02



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

	geral, em embalagem plástica de 1 kg.						
2.	Alumínio para bica com largura de 0,5 mm x 100 cm	kg	14	CIVIT	R\$ 33,85	R\$ 473,90	
3.	Alumínio para bica com largura de 0,5 mm x 50 cm	kg	20	CIVIT	R\$ 19,35	R\$ 387,00	
4.	Alumínio para bica com largura de 0,5 mm x 70 cm	kg	21	CIVIT	R\$ 24,17	R\$ 507,57	
5.	Antiferrugem aerosol, em tubo de 300ml.	Unidade	2	WORKER	R\$ 14,50	R\$ 29,00	
6.	Arame farpado, fio 165, rolo c/ 500m.	Unidade	4	MORLAN	R\$ 217,50	R\$ 870,00	
7.	Arame galvanizado liso nº 14.	Unidade	6	MORLAN	R\$ 17,40	R\$ 104,40	
8.	Arame galvanizado liso nº 16.	Unidade	8	MORLAN	R\$ 15,50	R\$ 124,00	
9.	Arame galvanizado liso nº 18.	Unidade	6	MORLAN	R\$ 15,50	R\$ 93,00	
10.	Arame recozido para amarrar ferragem.	Unidade	15	MORLAN	R\$ 13,60	R\$ 204,00	
11.	Bucha plástica para fixar em paredes nº 06	Unidade	40	VONDER	R\$ 0,14	R\$ 5,60	
12.	Bucha plástica para fixar em paredes nº 10	Unidade	40	VONDER	R\$ 0,14	R\$ 5,60	
13.	Bucha plástica para fixar em paredes nº 12	Unidade	40	VONDER	R\$ 0,14	R\$ 5,60	
14.	Bucha plástica para fixar em paredes nº 8	Unidade	40	VONDER	R\$ 0,14	R\$ 5,60	
15.	Cadeado reforçado 30mm.	Unidade	13	STAM	R\$ 24,17	R\$ 314,21	
16.	Cadeado reforçado 35mm.	Unidade	10	STAM	R\$ 29,00	R\$ 290,00	
17.	Cadeado reforçado 45mm.	Unidade	8	STAM	R\$ 33,85	R\$ 270,80	
18.	Caixa de grampo galvanizado para grampeador rocamã.	Unidade	3	WORKER	R\$ 14,50	R\$ 43,50	
19.	Chapa de Eucatex, produzido em fibras de madeira de eucalipto, 2,5mm, medindo 2,44 x 2,00.	Unidade	3	INCOMAF	R\$ 53,18	R\$ 159,54	
20.	Compensado sarrafeado, espessura de 10 mm, dimensões 2,50x1,60mm.	Unidade	20	INCOMAF	R\$ 120,90	R\$ 2.418,00	
21.	Compensado sarrafeado, espessura de 15 mm, dimensões 2,50x1,60mm.	Unidade	20	INCOMAF	R\$ 135,35	R\$ 2.707,00	



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

22.	Dobradiça 1 <sup>1/2</sup> em ferro zincado.	Unidade	12	LIDER	R\$ 3,88	R\$ 46,56
23.	Dobradiça 2" em ferro zincado.	Unidade	12	LIDER	R\$ 4,85	R\$ 58,20
24.	Dobradiça 3" em ferro zincado.	Unidade	12	LIDER	R\$ 4,85	R\$ 58,20
25.	Dobradiça 3 <sup>1/2</sup> em ferro zincado.	Unidade	12	LIDER	R\$ 7,75	R\$ 93,00
26.	Dobradiça 4" em ferro zincado.	Unidade	12	LIDER	R\$ 9,68	R\$ 116,16
27.	Dobradiça de 2 <sup>1/2</sup> em ferro zincado.	Unidade	12	LIDER	R\$ 5,80	R\$ 69,60
28.	Eletrodo para solda elétrica 2,5 mm,	Kg	7	DANEVER	R\$ 24,20	R\$ 169,40
29.	Fechadura de sobrepor, reforçada, espelho inoxidável, com 02 chaves comuns, medindo 10cm de largura por 0,8 cm de altura.	Unidade	14	STAM	R\$ 48,30	R\$ 676,20
30.	Fechadura eletrônica 12v, C-90 dupla	Unidade	3	STAM	R\$ 174,00	R\$ 522,00
31.	Fechadura externa, perfil metálico, espelho e maçaneta móvel.	Unidade	11	STAM	R\$ 62,90	R\$ 691,90
32.	Fechadura interna, reforçada, com maçaneta, acabamento do espelho oxidado, 12.000 segredos, distancia da broca 55mm, folha da porta 25/40mm.	Unidade	9	STAM	R\$ 62,90	R\$ 566,10
33.	Ferrolho chato porta cadeado zincado 5,0" cartela 1 peça c/ parafuso.	Unidade	6	LIDER	R\$ 9,68	R\$ 58,08
34.	Ferrolho chato zincado 4,0" cartela 1 peça c/ parafuso.	Unidade	6	LIDER	R\$ 7,73	R\$ 46,38
35.	Ferrolho chato zincado 5,0", cartela 1 peça c/ parafuso.	Unidade	6	LIDER	R\$ 11,60	R\$ 69,60
36.	Ferrolho chato zincado 6,0", cartela 1 peça c/ parafuso.	Unidade	6	LIDER	R\$ 14,50	R\$ 87,00
37.	Ferrolho fio redondo 4,0", cartela 1 peça c/ parafuso.	Unidade	6	LIDER	R\$ 7,75	R\$ 46,50
38.	Ferrolho fio redondo zincado 5,0", cartela 1 peça c/ parafuso.	Unidade	6	LIDER	R\$ 7,75	R\$ 46,50
39.	Laminado fórmico, em acácia brilhante, composto por 3 camadas: papel overlay + resina + melaminica, papel decorativo + resina melaminica, papel Kraft +resina fenólica, medindo 3,08x1,25x0,8mm.	Unidade		INCOMAF	R\$ 164,36	R\$ 328,72



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

40.	Parafuso em aço sextavado nº 06	Unidade	30	CISER	R\$ 0,97	R\$ 29,10
41.	Parafuso em aço sextavado nº 08	Unidade	30	CISER	R\$ 0,97	R\$ 29,10
42.	Parafuso em aço sextavado nº 10	Unidade	30	CISER	R\$ 0,97	R\$ 29,10
43.	Parafuso em aço sextavado nº 12	Unidade	30	CISER	R\$ 0,97	R\$ 29,10
44.	Porta cadeado zincado 3,5".	Unidade	9	LIDER	R\$ 3,87	R\$ 34,83
45.	Porta cadeado zincado 4,5".	Unidade	9	LIDER	R\$ 4,82	R\$ 43,38
46.	Prego em aço carbono, com cabeça, 1 <sup>1</sup> / <sub>2</sub> x13.	Kg	10	GERDAU	R\$ 17,40	R\$ 174,00
47.	Prego em aço carbono, com cabeça, 1 <sup>1</sup> / <sub>2</sub> x15.	Kg	10	GERDAU	R\$ 14,50	R\$ 145,00
48.	Prego em aço carbono, com cabeça, 2 <sup>1</sup> / <sub>2</sub> x10.	Kg	10	GERDAU	R\$ 11,60	R\$ 116,00
49.	Prego em aço carbono, com cabeça, 3 <sup>1</sup> / <sub>2</sub> x9.	Kg	10	GERDAU	R\$ 11,60	R\$ 116,00
50.	Janela de correr, em alumínio, com duas folhas; com vidro; fecho do tipo concha, em cada folha, produzido em alumínio; medidas 1,00m x 120 cm;	Unidade	4	MUGITEC	R\$ 270,70	R\$ 1.082,80
51.	Janela de correr, em alumínio, com duas folhas; com vidro; fecho do tipo concha, em cada folha, produzido em alumínio; medidas 1,20m x 120 cm;	Unidade	4	MUGITEC	R\$ 338,37	R\$ 1.353,48
52.	Ribite de rebate, confeccionado em alumínio, com as seguintes medidas: 1/8"x1/4", caixa com 100 unidades	Caixa	2	VONDER	R\$ 33,84	R\$ 67,68
53.	Ribite de rebate, confeccionado em alumínio, com as seguintes medidas: 1/16x1 <sup>1</sup> / <sub>2</sub> , caixa com 100 unidades.	Caixa	2	VONDER	R\$ 33,84	R\$ 67,68
54.	Ribite de rebate, confeccionado em alumínio, com as seguintes medidas: 3/16"x1 <sup>1</sup> / <sub>2</sub> ", caixa com 100 unidades.	Caixa	2	VONDER	R\$ 33,85	R\$ 67,68
55.	Rufo em alumínio para cobertura.	m	20	CIVIT	R\$ 33,84	R\$ 676,80
56.	Vassoura reforçada de piaçava circular com cabo de madeira para limpeza pública.	Unidade	300	IMPERIAL	R\$ 17,40	R\$ 5.220,00



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

57.	Vassourão de cerdas sintéticas reforçada com base retangular com cabo de madeira para limpeza pública.	Unidade	30	CONDOR	R\$ 48,34	R\$ 1.450,20
58.	Saco de lixo reforçado de 200 litros – pacote com 05 unidades	Unidade	50	KALUNGA	R\$ 27,05	R\$ 1.352,50

**LOTE 04 – MATERIAL DE PINTURA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	Broxa retangular plástica com cerdas sintética de 16,5x5,8cm.	Unidade	10	CONDOR	R\$ 8,60	R\$ 86,00
2.	Broxa retangular plástica com cerdas sintética 19,0x7,6cm.	Unidade	10	CONDOR	R\$ 7,60	R\$ 76,00
3.	Cal hidratado, em pacote com 15 kg.	Unidade	50	HIDRACAL	R\$ 15,30	R\$ 765,00
4.	Cola fôrmica galão	Unidade	1	CASCOLA	R\$ 114,60	R\$ 114,60
5.	Cola silicone tubo 280gr.	Unidade	10	HENKEL	R\$ 17,20	R\$ 172,00
6.	Corante liquido Bisnaga de 50 ml	Unidade	20	GLOBO	R\$ 3,85	R\$ 77,00
7.	Estopa branca para limpeza, PC com 400gr.	Unidade	20	WORKER	R\$ 3,85	R\$ 77,00
8.	Grafite lubrificante seco, embalagem spray com 200ml.	Unidade	2	VONDER	R\$ 9,50	R\$ 19,00
9.	Lixa d'água nº 280.	Unidade	200	TATU	R\$ 1,55	R\$ 310,00
10.	Lixa para parede nº 100.	Unidade	200	TATU	R\$ 0,95	R\$ 190,00
11.	Lixa para parede nº 120	Unidade	110	TATU	R\$ 0,95	R\$ 104,50
12.	Lixa para parede nº 80	Unidade	50	TATU	R\$ 0,94	R\$ 47,00
13.	Massa corrida acrílica cremosa, em pacote com 20 kg.	Unidade	20	BELAFIX	R\$ 36,30	R\$ 726,00
14.	Massa corrida, PVA, interior, cremosa, em kg.	Unidade	35	BELAFIX	R\$ 17,20	R\$ 602,00
15.	Massa plástica 500gr.	Unidade	2	IBERE	R\$ 14,30	R\$ 28,60
16.	Pincel 3", cerdas gris, cabo plástico.	Unidade	4	ATLAS	R\$ 9,60	R\$ 38,40
17.	Pincel 4", cerdas gris, cabo plástico.	Unidade	4	ATLAS	R\$ 13,40	R\$ 53,60



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

18.	Removedor em pasta embalagem de 1 kg	Unidade	2	MURIAX	R\$ 43,00	R\$ 86,00
19.	Rolo p/ pintura, em espuma 09 cm, cabo plástico.	Unidade	6	ATLAS	R\$ 6,70	R\$ 40,20
20.	Rolo p/ pintura, em espuma 15 cm, cabo plástico.	Unidade	6	ATLAS	R\$ 7,60	R\$ 85,80
21.	Rolo p/ pintura, lã de carneiro 23 cm, cabo plástico.	Unidade	8	ATLAS	R\$ 26,80	R\$ 214,40
22.	Solvente líquido embalagem de 1 litro	Unidade	12	PEG E PINTE	R\$ 14,30	R\$ 171,60
23.	Tinta em pó, pacote plástico com 5 kg.	Unidade	30	HIDRACOR	R\$ 4,80	R\$ 144,00
24.	Tinta esmalte sintético, secagem rápida, em galão de 3,600 kg em cores.	Unidade	8	FESTCOR	R\$ 76,40	R\$ 611,20
25.	Tinta esmalte sintético, secagem rápida, em galão de 3,600 kg cor branca.	Unidade	6	FESTCOR	R\$ 76,40	R\$ 458,40
26.	Tinta látex acrílica, interior, lata com 18 Lt. Cor branca.	Unidade	8	FESTCOR	R\$ 138,50	R\$ 1.108,00
27.	Tinta látex acrílica, interior, lata com 18 Lt. Em cores	Unidade	8	FESTCOR	R\$ 138,50	R\$ 1.108,00
28.	Tinta látex acrílica semi-brilho, interior, lata com 18 Lt. Cor branca	Unidade	6	IQUINE	R\$ 334,20	R\$ 2.005,00
29.	Tinta látex acrílica semi-brilho, interior, lata com 18 Lt. Em cores	Unidade	10	IQUINE	R\$ 334,20	R\$ 3.342,00
30.	Tinta látex acrílica semi-brilho, exterior, lata com 18 Lt. Cor branca	Unidade	2	IQUINE	R\$ 334,20	R\$ 668,40
31.	Tinta látex acrílica semi-brilho, exterior, lata com 18 Lt. Em cores	Unidade	7	IQUINE	R\$ 334,20	R\$ 2.339,40
32.	Tinta para piso galão 3600	Unidade	6	FESTCOR	R\$ 76,40	R\$ 458,40

**LOTE 06 – MATERIAL ELÉTRICO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	Adaptador p/ tomada tripolar confeccionado em plástico.	Unidade	2	RADIAL	R\$ 1,85	R\$ 3,70
2.	Arruela quadrada F – 18 em aço galvanizado	Unidade	20	INCA	R\$ 1,84	R\$ 36,80
3.	Base para rele fotoelétrico comum	Unidade	50	EXATRON	R\$ 4,60	R\$ 230,00



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÁ  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

4.	Bocal de louça E-40	Unidade	65	LOREZENTTI	R\$ 4,60	R\$ 299,00
5.	Bomba d'água de sucção uso externo com saída e entrada de 32 mm, monofásica de 1 cv.	Unidade	1	ATLANTIS	R\$ 138,80	R\$ 138,80
6.	Bomba d'água de sucção uso externo com saída e entrada de 32 mm, monofásica de 1/2 cv.	Unidade	2	ATLANTIS	R\$ 92,50	R\$ 185,00
7.	Bomba d'água submersa de sucção 900W, 220V.	Unidade	1	ATLANTIS	R\$ 162,00	R\$ 162,00
8.	Braço ao tempo galvanizado de 1,00m x 33 mm, em aço galvanizado para luminária.	Unidade	20	OLIVO	R\$ 20,80	R\$ 416,00
9.	Cabo PP 2 x 2,5 mm peça com 100m	Unidade	2	FORUSI	R\$ 138,70	R\$ 277,40
10.	Cabo rígido 1 x 10 mm, revestido de PVC, peça com 100 m.	Unidade	3	FORUSI	R\$ 231,20	R\$ 693,60
11.	Cabo rígido de cobre, revestido de PVC, 1 x 16 mm, peça com 100 m.	Unidade	1	FORUSI	R\$ 370,00	R\$ 370,00
12.	Caixa de distribuição, padrão monofásico completa.	Unidade	2	ANDALUZ	R\$ 46,25	R\$ 92,50
13.	Caixa de distribuição, padrão trifásico completa.	Unidade	4	ANDALUZ	R\$ 83,20	R\$ 332,80
14.	Caixa de embutir em PVC 4x2.	Unidade	20	FORTLEV	R\$ 0,46	R\$ 9,20
15.	Caixa de embutir em PVC 4x4.	Unidade	10	FORTLEV	R\$ 0,93	R\$ 9,30
16.	Calha na cor branca para 01 lâmpada fluorescente de 20W.	Unidade	15	FATORNOBRE	R\$ 6,94	R\$ 104,10
17.	Calha na cor branca para 01 lâmpada fluorescente de 40W.	Unidade	15	FATORNOBRE	R\$ 9,25	R\$ 3,75
18.	Calha na cor branca para 02 lâmpadas fluorescente de 20W.	Unidade	10	FATORNOBRE	R\$ 16,19	R\$ 161,90
19.	Calha na cor branca para 02 lâmpadas fluorescente de 40W.	Unidade	5	FATORNOBRE	R\$ 20,80	R\$ 104,00
20.	Calha para 02 lâmpadas fluorescente de 40W na cor branca.	Unidade	12	FATORNOBRE	R\$ 20,80	R\$ 249,60
21.	Caneleta para fio, na cor branca, barra c/ 2m de comprimento.	Unidade	15	ENEBRAS	R\$ 2,30	R\$ 34,50
22.	Conector bi metálico de 1PF	Unidade	30	INTELLI	R\$ 1,85	R\$ 55,50
23.	Conector p/ aterramento.	Unidade	30	INTELLI	R\$ 1,85	R\$ 55,50
24.	Conector perfurante de 35-70 mm	Unidade	20	INTELLI	R\$ 8,35	R\$ 167,00





PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

25.	Conector perfurante de 4-16 mm	Unidade	20	INTELLI	R\$	4,63	R\$ 92,60
26.	Curva p/ eletroduto 25 mm	Unidade	10	TUBOFORTE	R\$	1,39	R\$ 13,90
27.	Curva p/ eletroduto 32 mm	Unidade	10	TUBOFORTE	R\$	1,85	R\$ 18,50
28.	Curva p/ eletroduto 50 mm	Unidade	15	TUBOFORTE	R\$	2,78	R\$ 41,70
29.	Espelho cego 2x4.	Unidade	10	RADIAL	R\$	0,93	R\$ 9,30
30.	Fio cabo flexível revestido de PVC 1,5 mm, peça 100 m	Unidade	3	LUZZANO	R\$	37,00	R\$ 111,00
31.	Fio cabo flexível revestido de PVC 2,5 mm, peça 100 m	Unidade	4	LUZZANO	R\$	60,00	R\$ 240,00
32.	Fio cabo flexível revestido de PVC 4,0 mm, peça 100 m	Unidade	4	LUZZANO	R\$	87,90	R\$ 351,60
33.	Fio cabo flexível revestido de PVC 6,0 mm, peça 100 m	Unidade	6	LUZZANO	R\$	138,80	R\$ 832,80
34.	Fio de cobre, revestido de plasticumbo 2 x 1,5 mm, peça com 100 m.	Unidade	2	SIL	R\$	92,50	R\$ 185,00
35.	Fio de cobre, revestido de plasticumbo 2 x 2,5 mm, peça com 100 m.	Unidade	3	SIL	R\$	115,60	R\$ 346,80
36.	Fio de cobre, revestido de plasticumbo 2 x 4,0 mm, peça com 100 m.	Unidade	2	SIL	R\$	138,80	R\$ 277,60
37.	Fio flexível de cobre, revestido de PVC, 2 x 2,5 mm, peça com 100 m.	Unidade	4	LUZZANO	R\$	138,80	R\$ 555,20
38.	Fio flexível de cobre, revestido de PVC, 2 x 4 mm, peça com 100 m.	Unidade	3	LUZZANO	R\$	162,00	R\$ 486,00
39.	Interruptor de 03 seções para embutir.	Unidade	10	RADIAL	R\$	5,50	R\$ 55,00
40.	Interruptor de conjugado para embutir.	Unidade	4	RADIAL	R\$	2,70	R\$ 10,80
41.	Interruptor de luz embutido com 01 tecla.	Unidade	10	RADIAL	R\$	1,85	R\$ 18,50
42.	Interruptor para embutir bi-polar.	Unidade	10	RADIAL	R\$	3,65	R\$ 36,50
43.	Interruptor paralelo para embutir.	Unidade	10	RADIAL	R\$	3,20	R\$ 32,00
44.	Lâmpada eletrônica compacta econômica, cor branca, de 45W/220v.	Unidade	30	G-LIGHT	R\$	23,10	R\$ 693,00
45.	Lâmpada eletrônica compacta econômica, cor branca, de	Unidade	15	G-LIGHT	R\$	27,80	R\$ 417,00

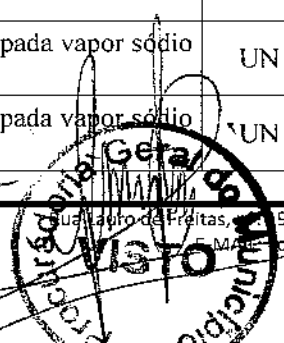






PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

	55W/220v.						
46.	Lâmpada vapor de sódio de 400 w, bocal E- 40.	Unidade	15	DEMAPE	R\$ 30,00	R\$ 450,00	
47.	Lâmpada vapor metálico de 400 w, bocal E-40	Unidade	20	DEMAPE	R\$ 37,00	R\$ 740,00	
48.	Lâmpada vapor sódio 150 w, bocal E- 27.	Unidade	30	DEMAPE	R\$ 18,50	R\$ 555,00	
49.	Lâmpada vapor sódio de 250 w, bocal E-40.	Unidade	30	DEMAPE	R\$ 20,80	R\$ 624,00	
50.	Lâmpada vapor mercúrio 125 w, bocal E- 27.	Unidade	100	G-LIGHT	R\$ 16,20	R\$ 1.620,00	
51.	Lâmpada vapor mercúrio de 250 w, bocal E-40.	Unidade	50	G-LIGHT	R\$ 20,80	R\$ 1.040,00	
52.	Luminária pública aberta. Refletor em alumínio estampado e anodizado. Soqueteira/Encaixe para braço de alumínio fundido, acabamento com pintura eletrostática a pó na cor cinza, tipo cuia, E-40 para lâmpada de até 250W.	Unidade	15	OLIVO	R\$ 32,40	R\$ 486,00	
53.	Luminária pública aberta. Refletor em alumínio estampado e anodizado. Soqueteira/Encaixe para braço de alumínio fundido, acabamento com pintura eletrostática a pó na cor cinza, tipo cuia, E-27 para lâmpada de até 250W.	Unidade	15	OLIVO	R\$ 18,50	R\$ 277,50	
54.	Parafuso para poste 16 x 200 mm	Unidade	10	OLIVO	R\$ 5,60	R\$ 56,00	
55.	Parafuso para poste 16 x 250 mm	Unidade	10	OLIVO	R\$ 5,80	R\$ 58,00	
56.	Parafuso para poste 16 x 300 mm	Unidade	10	OLIVO	R\$ 6,30	R\$ 63,00	
57.	Reator para lâmpada vapor metálico de 400 w	Unidade	15	DEMAPE	R\$ 65,50	R\$ 982,50	
58.	Reator para lâmpada vapor mercúrio de 125 w	Unidade	40	DEMAPE	R\$ 35,60	R\$ 1.424,00	
59.	Reator para lâmpada vapor mercúrio de 250 w	Unidade	20	DEMAPE	R\$ 46,20	R\$ 924,00	
60.	Reator eletrônico 2 x 40, 220V	Unidade	20	G-LIGHT	R\$ 9,40	R\$ 188,00	
61.	Reator para lâmpada vapor sódio 150 w	UN	15	DEMAPE	R\$ 46,00	R\$ 690,00	
62.	Reator para lâmpada vapor sódio 250 w	UN	20	DEMAPE	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00	





PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

63.	Reator para lâmpada vapor sódio de 400 w	UN	10	DEMAPE	R\$ 57,50	R\$ 575,00
64.	Relê fotoelétrico 220 V	UN	100	EXATRON	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
65.	Soquete de louça E-27	Unidade	50	ILUMI	R\$ 1,65	R\$ 82,50

**LOTE 08 – TUBOS E FERRAGENS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	Barra chata de ferro de 6m de 1 1/2"	Unidade	3	AÇO CEARENCE	R\$ 72,90	R\$ 218,70
2.	Barra chata de ferro de 6m de 1"	Unidade	2	AÇO CEARENCE	R\$ 92,00	R\$ 184,00
3.	Barra chata de ferro de 6m de 2"	Unidade	2	AÇO CEARENCE	R\$ 92,00	R\$ 184,00
4.	Barra de ferro CA 50 – 10mm (3/8").	Unidade	20	GERDAU	R\$ 35,00	R\$ 700,00
5.	Barra de ferro CA 50 – 12,5 mm (1/2").	Unidade	15	GERDAU	R\$ 53,50	R\$ 802,50
6.	Barra de ferro CA 50 – 16 mm (5/8").	Unidade	12	GERDAU	R\$ 68,00	R\$ 816,00
7.	Barra de ferro CA 50 – 6,3mm (1/4").	Unidade	6	GERDAU	R\$ 14,60	R\$ 87,60
8.	Barra de ferro CA 50 – 8,0mm (5/16").	Unidade	10	GERDAU	R\$ 24,30	R\$ 243,00
9.	Barra de ferro CA 60 – 4,2mm (3/16").	Unidade	15	GERDAU	R\$ 7,80	R\$ 117,00
10.	Cantoneira de ferro de 6m de 1 1/2".	Unidade	4	AÇO CEARENCE	R\$ 76,80	R\$ 307,20
11.	Cantoneira de ferro de 6m de 1"	Unidade	6	AÇO CEARENCE	R\$ 72,80	R\$ 436,80
12.	Cantoneira de ferro de 6m de 2"	Unidade	6	AÇO CEARENCE	R\$ 92,00	R\$ 552,00
13.	Metalon galvanizado 20 x 20 barra de 6m parede grossa.	Unidade	10	AÇO CEARENCE	R\$ 53,60	R\$ 536,00
14.	Metalon galvanizado 30 x 20 barra de 6m parede grossa.	Unidade	20	AÇO CEARENCE	R\$ 63,20	R\$ 1.264,00
15.	Metalon galvanizado 30 x 50 barra de 6m parede grossa.	Unidade	6	AÇO CEARENCE	R\$ 92,30	R\$ 553,80
16.	Tubo galvanizado de 1 1/2" parede grossa de 6m	Unidade	6	AÇO CEARENCE	R\$ 111,50	R\$ 669,00
17.	Tubo galvanizado de 1" parede grossa de 6 m	Unidade	10	AÇO CEARENCE	R\$ 92,30	R\$ 923,00



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

18.	Tubo galvanizado de 2 ½" parede grossa de 6 m	Unidade	15	AÇO CEARENCE	R\$ 151,00	R\$ 2.265,00
19.	Tubo galvanizado de 2" parede grossa de 6 m	Unidade	10	AÇO CEARENCE	R\$ 136,00	R\$ 1.360,00

**LOTE 11 – MADEIRA (PEÇA, RIPÃO, CAIBROS, ETC)**

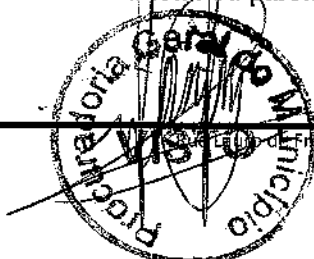
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	Porta de madeira semi-oca, 0,80m x 2,10m	Unidade	6	ANA CLARA	R\$ 57,88	R\$ 347,28
2.	Porta de madeira semi-oca, 0,70m x 2,10m	Unidade	3	ANA CLARA	R\$ 57,87	R\$ 173,61
3.	Porta de madeira maciça, 0,80m x 2,10m	Unidade	8	MARQUES	R\$ 159,10	R\$ 1.272,80
4.	Porta de madeira maciça, 0,70m x 2,10m	Unidade	4	MARQUES	R\$ 137,45	R\$ 549,80
5.	Peça de madeira aparelhados de 12 cm x 7 cm	m	82	RUBIM	R\$ 16,64	R\$ 1.364,48
6.	Peça de madeira aparelhados de 7 cm x 7cm	m	100	RUBIM	R\$ 10,13	R\$ 1.013,00
7.	Ripão de madeira aparelhados de 7 cm x 3 cm	m	180	RUBIM	R\$ 4,35	R\$ 783,00
8.	Tábuas para taipá de 30 cm x 2,5 cm x 3 m	Unidade	20	RK MADEIRAS	R\$ 26,00	R\$ 520,00
9.	Barrotes de madeira aparelhados de 5,5 cm x 4,5cm	m	58	RUBIM	R\$ 8,63	R\$ 500,54

II - O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento de cada parcela dos produtos entregues, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

§ 1º A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal ou Fatura, a Autorização de Fornecimento, devidamente assinada por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo ou em cópia impressa caso tenha sido encaminhada via e-mail, para conferência dos quantitativos efetivamente entregues. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

§ 2º Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos materiais/produtos, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

§ 3º Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva total ou parcial do material.





PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES*

§ 4º A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

§ 5º A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhistas.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

I - O fornecimento dos materiais ocorrerá parceladamente, de acordo às necessidades da Secretaria interessada, em local indicado na Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da mesma.

§1º A critério das partes, poderá ser estabelecido um cronograma, estimando-se as quantidades e datas de entregas futuras dos produtos licitados.

§2º Caso não corresponda à qualidade exigida no edital, o produto será recusado e deverá ser substituído imediatamente. Em caso de não substituição, estará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, cabendo à licitante vencedora as penalidades previstas neste Edital.

§3º Todas as entregas devem vir acompanhadas da Nota Fiscal para verificação e atesto do servidor responsável pelo recebimento dos produtos confeccionados.

§4º A Contratada deverá garantir a qualidade dos materiais/produtos a serem fornecidos, apresentando o termo de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o material/produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

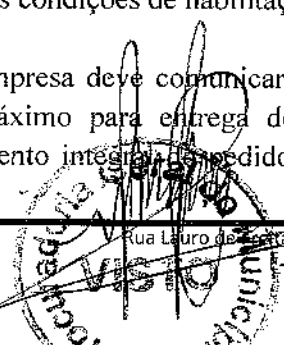
§5º Todos os materiais/produtos serão avaliados, quando de seu recebimento, para atestar a conformidade de suas características técnicas com as especificações exigidas no edital.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

Constituem obrigações da contratada:

- a) Efetuar o fornecimento dos produtos discriminados em cada Autorização de Fornecimento emitido pelo setor de compras, de forma integral e no prazo estipulado na cláusula anterior, obedecendo rigorosamente as especificações contidas em sua proposta comercial, inclusive quanto à marca;
- b) Executar diretamente o Contrato, sem subcontratações ou transferência de responsabilidades;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;
- d) Comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelo Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente que possam prejudicar o fornecimento regular dos materiais.
- e) Manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

§1º A empresa deve comunicar por escrito e com antecedência mínima de 2(dois) dias do prazo máximo para entrega dos produtos, a ocorrência de qualquer impedimento para cumprimento integral do pedido, detalhando claramente os motivos do inadimplemento. Do





PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES*

contrário, será formalmente advertida e, em caso, de reincidência poderá ser penalizada com multa e/ou com as demais sanções previstas neste instrumento.

§ 2º Excepcionalmente, será admitida entrega de produto com marca diversa da que foi apresentada na proposta de preços da empresa CONTRATADA, desde que seja de qualidade igual ou superior à anterior e que o fato seja anteriormente comunicado ao fiscal do contrato por meio de documento formal, no qual apresente justificativa plausível, devidamente comprovada.

§ 3º A avaliação da qualidade da marca que vier substituir a anterior deverá ser realizada por servidor ou comissão designada para tal fim que emitirá relatório técnico de análise aprovando ou não a substituição mencionada no parágrafo anterior.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do contratante:

- a) Efetuar o pagamento na forma estabelecida no contrato.
- b) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa realizar o fornecimento de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos materiais por servidor especialmente designado.
- e) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais descumprimentos das obrigações contratuais, fixando prazo para a sua correção;
- f) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato inicia na data de sua assinatura e se encerra em 31 de dezembro de 2020 ou com a entrega total dos materiais, o que ocorrer primeiro.

**CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto será recebido:

- a) de forma provisória em até 2 (dois) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que, diante da inadequação do material recebido, imediatamente o rejeitará, registrando as ocorrências em livro próprio;





PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES*

b) de forma definitiva, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a execução das rotinas de fiscalização que comprovem a adequação do material aos termos contratuais;

§ 1º Em caso de rejeição dos materiais entregues, a empresa deve substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, os materiais entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou especificações diversas do que foi exigido no edital;

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização ficará a cargo do servidor JOSÉ SERAFIM DOS SANTOS NETO, Fiscal de Contratos designado pela Portaria Nº 385/2017, conforme Instrução Normativa SCI 002/2017. Caso seja por este detectado algum vício, defeito ou inadequação no(s) materiais/produtos mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado o seu recebimento

§1º À FISCALIZAÇÃO caberá o direito de rejeitar quaisquer materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade requeridos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

§ 2º Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto, inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita com relação aos materiais/produtos fornecidos, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

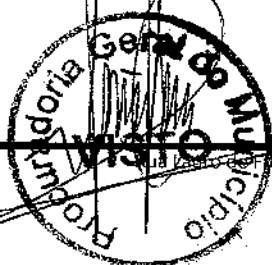
§ 3º A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e **em nenhuma hipótese**, em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, com base no Art. 65, II, da Lei 8.666/93, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços determinado pelo órgão regulador, que seja imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços, , obedecendo o que se segue:

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;





PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES*

II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta.

§ 3º As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para fazer face as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Projeto / Atividade	Elemento Despesa	Fonte De Recurso	Valor
02.11.00 - Sec Municipal de Infra -Estrutura, Obras e Serviços Públicos	2.047 – Manutenção e Melhoria da Infra Estrutura e Urbana e Rural	3.3.90.30.00 -- Material de Consumo	000 – Recursos Ordinários	R\$ 30.000,00
02.11.00 - Sec Municipal de Infra -Estrutura, Obras e Serviços Públicos	2.044 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	3.3.90.30.00 -- Material de Consumo	000 – Recursos Ordinários	R\$ 24.556,28
02.10.01 – Fundo Municipal de Saúde	2.040 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	3.3.90.30.00 -- Material de Consumo	014 – Transferências de SUS	R\$ 12.165,65
02.10.01 – Fundo Municipal de Saúde	2.034 – Manutenção das Unidades de Saúde da Família	3.3.90.30.00 -- Material de Consumo	014 – Transferências de SUS	R\$ 15.500,00

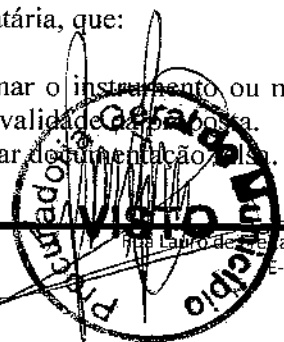
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS E TRIBUTOS**

Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, o ônus dos encargos e tributos, incidentes sobre os materiais/produtos, objeto do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES**

I - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, licitante/adjudicatária, que:

- Não assinar o instrumento ou não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta.
- Apresentar documentação falsa.





PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES*

- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade.
- e) Comportar-se de modo inidôneo.
- f) Cometer fraude fiscal.
- g) Fizer declaração falsa.
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

II - A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das Infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do item (s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos.
- c) As sanções previstas nos subitens 11.2.1. e 11.2.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.
- d) Comete Infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

d.1) Inexecutar total ou parcialmente o contrato.

d.2) Apresentar documentação falsa.

d.3) Comportar-se de modo inidôneo.

d.4) Cometer fraude fiscal.

d.5) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

III - A CONTRATADA que cometer qualquer das Infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de Mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) até o vigésimo dia consecutivo de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho.
- b) Multa de Mora de 10% (dez por cento), após o vigésimo dia consecutivo de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho.
- c) Multa de Mora de 20% (vinte por cento), após o trigésimo dia consecutivo de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho.
- d) Multa Compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser acumulada com multa prevista anteriormente.
- e) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos.
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

§ 1º A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.







PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES*

§ 2º A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993.

§3º A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do Infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

§4º As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobradas judicialmente.

§5º Caso a Administração determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

§6º As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Ordenador de Despesas, devidamente justificado.

§7º As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar ou impedimento de contratar com a Administração, o licitante será descredenciado por igual período.

§8º As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

I - A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

II - O contrato poderá ser rescindido, conforme os casos enumerados nos incisos I a XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

II.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

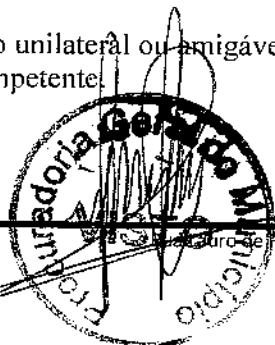
III - A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;

b) amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para a Contratante e

c) judicial, nos termos da legislação.

§ 1º A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.





PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
 ESTADO DA BAHIA  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

§ 2º De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

§ 3º A rescisão poderá acarretar na retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

§ 4º Em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/1993, ficam reconhecidos os direitos da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUCESSÃO**

O presente instrumento obriga as partes CONTRATANTES e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente CONTRATO reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e supletivamente às normas do Direito Civil pátrio.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Município na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

Com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Cidade da Contratante, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Ubatã - BA, 02 de Junho de 2020.

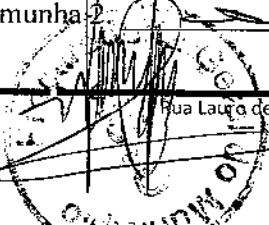
MUNICÍPIO DE UBATÃ  
 Siméia Queiroz de Souza – Prefeita Municipal  
 Contratante

RB MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELE - EPP  
 Ricardo Barreto Medrado – Sócio  
 Contratado

25.447.036/0001-49  
 RB MATERIAL DE CONSTRUÇÃO  
 EIRELI-EPP  
 Praça João Carlos Hohlenwerger, 06  
 Centro - CEP 45.570-000  
 IPIAÚ - BA

Testemunha 1. Wilson Pinheiro CPF 048.316.585-96

Testemunha 2. [Signature] CPF 071291655-53



## Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20201319142

RAZÃO SOCIAL	
RS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
134.578.462	25.447.036/0001-49

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

20201319142 - 2a Inst/DISTRIBUICAO

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Divisão Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 05/05/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS  
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RS MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI**  
CNPJ: **25.447.036/0001-49**

Reassavado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 18:52:24 do dia 10/03/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 06/09/2020.

Código de controle da certidão: **0BFC.EAA3.F23B.8863**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 25.447.036/0001-49

**Razão Social:** B MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI ME

**Endereço:** PCA JOAO CAARLOS HOLHENWERGER 06 / CENTRO / IPIAU / BA /  
45570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/03/2020 a 04/07/2020

**Certificação Número:** 2020030701323286052985

Informação obtida em 07/04/2020 16:56:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Prefeitura Municipal de Ipiatú  
RUA ÂNGELO JAQUEIRA, 01  
CENTRO - IPIAÚ - BA CEP: 45570-000  
CNPJ: 13.701.651/0001-50

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000238/2020

Nome/Razão Social: **RB MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI - EPP**  
Nome Fantasia: **LOJAO DA CONSTRUCAO**  
Inscrição Municipal: **3402026** CPF/CNPJ: **25.447.036/0001-49**  
Endereço: **PRÇ JOÃO CARLOS HOHLENWERGER, 06**  
**CENTRO - IPIAÚ - BA 45570000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 12/05/2020 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: 11/07/2020

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **0100099340**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:  
<https://ipiau.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 14/05/2020 às 13:05:01



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RB MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 25.447.036/0001-49  
Certidão n°: 10315341/2020  
Expedição: 05/05/2020, às 12:48:20  
Validade: 31/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RB MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 25.447.036/0001-49, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.